



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº. 132/2023

**Autoria:** Ver. Teresinha Medeiros

**Ementa:** “Estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Teresina, e dá outras providências”.

**Relator:** Ver. Venâncio Cardoso

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade o Projeto de Lei Ordinária nº. 132/2023, de autoria da acima especificada, cuja ementa é a seguinte: “Estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Teresina, e dá outras providências”.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com base nas disposições contidas no art. 78-D do RICMT, tratar sobre matérias atinentes às pessoas com deficiência e acessibilidade, assuntos sobre a promoção e defesa de direitos dessas pessoas, bem como ações e atividades que tratem de políticas públicas voltadas a essa categoria, conforme se depreende a seguir:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

*Art. 78-D. Compete à Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade manifestar-se sobre: (grifo nosso)*

*I – matérias atinentes às pessoas com deficiência e de acessibilidade; (grifo nosso)*

*II – assuntos sobre promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; (grifo nosso)*

*III – emitir pareceres sobre proposições que versem sobre direitos da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações, vias, espaços públicos e equipamentos urbanos;*

*IV – opinar, quando convocada, em matérias que disponham sobre educação, saúde, transportes públicos e direitos humanos;*

*V – participar de ações e atividades que tratem de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que objetiva promover, no âmbito do município de Teresina, a proteção dos direitos da pessoa com deficiência.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade, em 23 de maio de 2023.

**Ver. VENÂNCIO CARDOSO**  
**Relator**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. DEOLINDO MOURA**  
**Presidente**

**Ver. JOAQUIM CALDAS**  
**Membro**